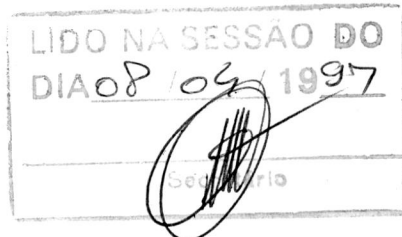




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 009/97



“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DA PMRR, QUANDO DE SUAS TRANSFERÊNCIAS PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

Art. 1º - O Policial Militar, ao pedir transferência para a reserva remunerada, será promovido ao grau hierárquico imediatamente superior ao seu, independentemente de vagas, data de promoção, ou quaisquer outras exigências previstas.

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo às praças pertencentes ao Quadro Especial -QE e aos Oficiais Superiores.

Art. 2º - Os Policiais Militares de que trata o artigo 1º desta Lei são aqueles que contarem, no mínimo, com trinta anos de serviço e pedirem transferência para a reserva remunerada, previstos na legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Boa Vista-RR, 20 de Março de 1997.

Francisco de Souza Cruz
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa assegurar aos Policiais Militares da Polícia Militar de Roraima que, antes de serem transferidos para a reserva remunerada, sejam promovidos aos graus hierárquicos imediatamente superiores aos seus.

Excetuados das promoções, estão os oficiais superiores, porque terão acesso a todas as promoções atinentes que merecerem, de acordo com a legislação específica existente, e as praças pertencentes ao Quadro Especial-QE, porque já foram beneficiadas anteriormente com promoções como reconhecimento de seus serviços. Por isso mesmo é que fazem parte da composição do Quadro Especial de Praças da PMRR.

Excluídas as exceções, o Projeto que hora é apresentado beneficia diretamente aquele policial que, durante anos a fio de árduo serviços prestados à sociedade, nunca foi reconhecido com benefícios especial ou extraordinário, embora tenha sido promovido em sua carreira, mas fazendo juz a feitura de cursos específicos.

Por essa razão rogo aos ilustres pares a aprovação do presente projeto, como prova de justiça aos policiais militares da briosa Polícia Militar.

É a Justificativa.

Boa Vista-RR, 20 de Março de 1997.


Francisco de Souza Cruz
Deputado Estadual

